



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº 183/2023DAS COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO:
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 2.299/2023.**

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº**2.299/2023** –
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 160.000,00, e incorporação dos elementos de despesas 3.1.90.04.00, 3.1.90.11.00, 3.1.91.13.00 e 3.3.90.95.00 e dá outras providências.

A autorização para abertura de crédito adicional especial tem como finalidade o reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste exercício financeiro de 2023, com vista a aplicação de recursos nas atividades da Secretaria/contratação tempo indeterminado, Vencimentos e vantagens fixas, contribuições patronais e indenizações e restituições, no valor e dotação constantes do art. 1º do projeto de lei.

A abertura de crédito adicional especial, conforme estabelecem o art. 41, II e o art. 42 da Lei nº 4.320/64, é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo,

A cobertura do aludido crédito adicional especial será procedida por excesso de arrecadação, através de recurso próprio para pagamento de pessoal, conforme documentos que acompanham o projeto, na forma do art. 2º, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação dos recursos para a sua cobertura, ou seja, excesso de arrecadação, atende os requisitos legais pertinentes.

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2023 o crédito citado no art. 1º nas respectivas dotações e valor.

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do excesso, relativos a emenda parlamentar do Deputado Laerte, a Secretaria Municipal promoverá a manutenção de suas atividades inerentes ao objeto do crédito, que consistem no pagamento de pessoal e encargos da Secretaria de Saúde.

Manifesto-me, portanto, favorável à aprovação da matéria.

Vale do Paraíso/RO, 16 de outubro de 2023.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator das Comissões em Conjunto

Parecer das Comissões em Conjunto:

Acompanham o voto do Relator:

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente das Comissões em Conjunto

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro

GILSON CARLOS LUIZ
Membro

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Membro